



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2074 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

"Altera dispositivo da Lei nº 2037/2022 e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º. O Parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 2037/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

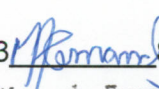
"Art. 1º (...)

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito a que se refere o Art. 1º e incisos deste artigo destinam-se a execução de pavimentação de vias públicas, instalação de conjunto luminotécnico e obras congêneres no Município de Heliódora/MG.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Março de 2023.


Alex Leopoldino de Lima
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em 14 de Março de 2023  Superintendente de Controle Interno.

Márcio Alessandro Fernandes
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE INTERNO